

LEI MUNICIPAL Nº 1.194/2024

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação dos valores nominais de vencimento base do quadro de cargos em comissão criados na reforma administrativa - Lei Municipal nº 1.146/2021, alterados pela Lei Municipal nº 1.155/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seus Arts. 90 e 106, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reestrutura a reforma administrativa do Poder Executivo Municipal, dispositivos da Lei Municipal nº 1.146/2021 e da Lei Municipal nº 1.155/2021, altera a simbologia e os vencimentos base do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas.

Parágrafo único. Os valores nominais de vencimento base e as suas respectivas simbologias, constante das grades de vencimentos, atribuídas aos cargos em comissão de Secretário Adjunto; de Assessor Jurídico; de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; de Gestor do Cadúnico; de Coordenador do CRAS; de Coordenador do CREAS; de Coordenação do Programa Criança Feliz; de Chefe do Setor do Censo Escolar; de Chefe do Setor de Merenda Escolar; de Coordenador da Vigilância Epidemiológica; de Coordenador do Departamento de Abastecimento; de Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária; de Coordenador de Defesa Civil; e de Chefe da Guarda Municipal, passam a ser os definidos no anexo único desta Lei.

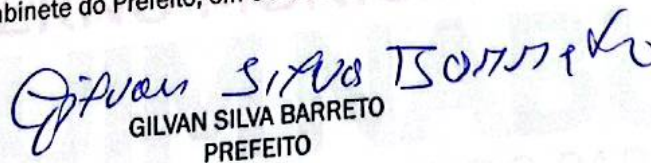
Art. 2º As fontes de recursos para pagamento das despesas criadas nesta Lei serão de impostos e transferências constitucionais.

Art. 3º As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e legislação posterior correlata.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2024.


GILVAN SILVA BARRETO
PREFEITO

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a presente Lei Municipal tombada sob o nº 1.194/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2024.



GILVAN SILVA BARRETO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-I	1	LEI ESPECIAL
SECRETARIO ADJUNTO	CC-II	1	3.000
DIR. DO DEP. DE TES. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	CC-III	1	2.000
ASSESSOR DE GABINETE	CC - V	1	1.412
ASSESSOR JURIDICO	CC - II	1	3.000
COORDENADOR DO SER. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	CC - IV	1	1.600
GESTOR DO CADÚNICO	CC - IV	1	1.600
COORDENADOR DO CRAS	CC - IV	1	1.600
COORDENADOR DO CREAS	CC - IV	1	1.600
ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL	CC - V	1	1.412
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	CC - IV	1	1.600
ASSESSOR ADM. NIVEL I	CC - V	5	1.412
ASSESSOR ADM. NIVEL II	CC - V	5	1.412
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-I	1	LEI ESPECIAL
SECRETARIO ADJUNTO	CC-II	1	3.000
GESTOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO FME	CC-III	1	2.000
ASSESSOR JURIDICO	CC-II	1	3.000
DIRETOR MUNICIPAL DE ENSINO	CC-III	1	2.000
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CC-V	2	1.412
COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO	CC-V	1	1.412
COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES FINAIS DO 6º AO 9º ANO	CC-V	2	1.412
COORDENAÇÃO DA EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	CC-V	1	1.412
COORDENAÇÃO EDUCAÇÃO DO CAMPO	CC-V	2	1.412
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CC-V	1	1.412
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FISICA	CC-V	1	1.412
COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	CC-V	4	1.412

COORDENAÇÃO DO NUCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO	CC-V	1	1.412
CHEFE DO SETOR DO CENSO ESCOLAR	CC-IV	1	1.600
CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR	CC-IV	1	1.600
ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO - NIVEL I	CC-V	38	1.412
ASSESSOR TECNICO PEDAGÓGICO - NIVEL II	CC-V	38	1.412
ASSESSOR DO SETOR DA MERENDA ESCOLAR	CC-V	2	1.412
CHEFE DE SETOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA	CC-V	1	1.412
CHEFE DO SETOR DE SECRETARIA ESCOLAR	CC-V	1	1.412
SUPERVISOR DE ENSINO	CC-V	2	1.412
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-I	1	LEI ESPECIAL
SECRETARIO ADJUNTO	CC-II	1	3.000
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA DO FMS	CC-III	1	2.000
ASSESSOR JURIDICO	CC-II	1	3.000
ASSESSOR DE GABINETE	CC-V	1	1.412
DIRETOR DO HOSPITAL - UNIDADE MISTA	CC-III	1	2.000
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-III	1	2.000
DIRETOR MÉDICO DO HOSPITAL - UNIDADEMISTA	CC-III	1	2.000
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	CC-III	1	2.000
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	CC-IV	1	1.600
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	CC-IV	1	1.600
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - NIVEL I	CC-V	37	1.412
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - NIVEL II	CC-V	37	1.412
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-IV	1	1.600
COORDENADOR DO NUCLEO DE REGULAÇÃO	CC-V	1	1.412
GABINETE DO PREFEITO			
CHEFE DE GABINETE	CC-I	1	7.000
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CC-I	1	7.000
COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO	CC-II	15	3.000
DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	CC-III	1	2.000
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	CC-IV	1	1.600
COORDENADOR MUNICIPAL DA JUVENTUDE	CC-V	1	1.412
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE	CC-V	15	1.412
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-V	1	1.412
ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSITO	CC-V	6	1.412

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-I	1	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DE GABINETE	CC-V	2	1.412
CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS, TOPOGRAFIA, ESTRADA E RODAGENS	CC-V	1	1.412
FISCAL DE LIMPEZA PUBLICA	CC-V	2	1.412
DIRETOR DE LIMPEZA PUBLICA	CC-III	1	2.000
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-V	2	1.412
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-I	1	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DE GABINETE	CC-V	1	1.412
ASSESSOR ADMINISTRATIVO PARA RECURSOS HUMANOS	CC-V	2	1.412
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-V	15	1.412
ASSESSOR JURIDICO	CC-II	2	3.000
DIR. DEPART. PROTOCOLO E ARQUIVO	CC-III	1	2.000
ASS. DE PROTOCOLO E ARQUIVO	CC-V	1	1.412
CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL	CC-IV	1	1.600
DIR. DEPART. DE RECURSOS HUMANOS	CC-III	1	2.000
DIRETOR DE CONVÊNIOS	CC-III	1	2.000
DIRETOR DE TRANSPORTE	CC-III	1	2.000
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	CC-III	1	2.000
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	CC-III	1	2.000
DIR. DO DEPART. DE ABASTECIMENTO E CONSUMO	CC-III	1	2.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-I	1	LEI ESPECIAL
DIR. DO DEPART. DE TESOURARIA	CC-III	1	2.000
ASSESSOR DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS	CC-V	2	1.412
ASSESSOR DE CONTABILIADE	CC-V	1	1.412
DIR. DO DEPART. DE TRIBUTAÇÃO	CC-III	1	2.000
DIR. DO DEPART. DE EMPENHOS	CC-III	1	2.000
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-V	2	1.412
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-I	1	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DO DEPART. DE ESPORTE	CC-V	1	1.412
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-V	2	1.412
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-I	1	LEI ESPECIAL
ASS. DO DEPART. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	CC-V	1	1.412
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-V	2	1.412

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-I	1	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-V	1	1.412
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-V	2	1.412
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-I	1	LEI ESPECIAL
ASS. DO DEPART. DE AGRICULTURA	CC-V	1	1.412
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-V	2	1.412
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-I	1	LEI ESPECIAL
ASS. DE DEPART. DE GESTÃO AMBIENTAL E RECURSOS HIDRICOS	CC-V	1	1.412
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-V	2	1.412
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-I	1	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DE GABINETE	CC-V	2	1.412
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-V	2	1.412
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E INTEGRAÇÃO			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-I	1	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DE GABINETE	CC-V	2	1.412
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-V	2	1.412
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-I	1	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DE GABINETE	CC-V	1	1.412
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-V	2	1.412
ASSESSOR JURIDICO	CC-II	1	3.000

